

**LEI MUNICIPAL Nº 1038/2020, de 04 de setembro de 2020.**

*Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.*

**JAIME EDSSON MARTINI**, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

<b>05</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>05.04</b>	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
<b>2.065</b>	- ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20.	
3190.11.00.4511	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 109.501,00
3390.30.00.4511	- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3390.36.00.4511	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 5.000,00
3390.39.00.4511	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 50.000,00
3390.40.00.4511	- Serviços de Tec. Da Informação e Com.	R\$ 10.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 234.501,00</b>

**Art. 2º** – Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei e transferências recebida do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 234.501,00 regulamentado pela Portaria 1.666/2020.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 04 de setembro de 2020.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**JAIME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal

DILAMAR CEZAR CONTERATO  
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_